

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP
Processo:	2017068001
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	15/02/2018
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 31/01/2018 às 18:00 horas e Término em 15/02/2018 às 09h:45min
Limite para Impugnação:	12/02/2018 às 10h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus tipo urbano para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em suas atividades diárias conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS I e II do Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), exceto consórcio.

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.7 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.2024/2014 alterada pela Lei nº 2.264/2016, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**3.2** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.3** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

**5.1.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.2** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.1.3** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.1.4** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.1.5** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.6** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

**5.1.8** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.1.9** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

**5.2.1** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2** . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

**5.2.3** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2.4** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

## **5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

**5.3.1** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.4** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**5.3.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.7** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**5.3.8** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**5.3.9** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.3.10** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.3.11** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.3.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**5.3.14** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

## **5.4 Do Direito de Preferência**

**5.4.1** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

**5.4.1.1** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**5.4.1.3** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

**5.4.2** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**5.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

**5.6** Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

**5.7** O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

**5.8** Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

**6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

**6.1** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

**6.2** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

**6.2.1** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

**6.3** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário dos serviços, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, nos prazos definidos pelo órgão contratante, após a assinatura do contrato, conforme solicitações;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3.1** Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que disponibilizará os veículos (ônibus) conforme demanda, sendo a disponibilidade mínima de 05 (cinco) ônibus por dia, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas legais pertinentes, incluindo o motorista, e que será responsável por arcar com todas as despesas com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, e/ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço.

**6.4** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**6.5.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.6.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\\_Brk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk)).

**7.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**7.3** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.4** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.11, 7.12. e 7.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

**7.5** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

**7.6** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.1** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**7.7** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**7.8** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**7.9** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.10** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**7.11** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.12** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**7.13** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Serviços de locação de ônibus) .

**7.14** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade, válido e em dia, e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.15** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**7.17** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.18** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**8.2** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

**8.3** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

**8.4** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.7** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**8.8** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**10.2** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

**10.3** O prazo de vigência contratual será conforme minuta de contrato constante no ANEXO III, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**10.4** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa

10.6 A contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.7 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.8 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II do Edital.

**11.2** A Contratada deverá apresentar os veículos (ônibus urbano) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação de resultado do vencedor, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Diretoria de Parques e Jardins cujos técnicos verificarão se todos os equipamentos estão em conformidade com o termo de referência, emitindo laudo avaliativo para cada veículo.

**11.3** A Empresa detentora do PREGÃO ELETRÔNICO deverá apresentar no Pátio Central da Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos na Quadra 1212 Sul Avenida Lo 27 esquina com a Avenida NS 10, Centro – Palmas-TO todos ou a quantidade exigida pela CONTRATANTE os Ônibus, para que os mesmos sejam submetidos à Vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade.

**11.4** A vistoria dos Ônibus será realizada pela Gerencia de Transporte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o fim de expedição do Laudo de Conformidade será realizada com a presença do representante Legal da CONTRATADA.

**11.5** Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à Adequação dos Ônibus, as especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação, pneus, pintura, isenção de avarias, defeitos graves aparente e demais exigências que atende ao bom estado de conservação, bem como adaptação inadequadas que afetem as características dos ônibus.

**11.6** Se os Ônibus, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de acordo com as exigências no Laudo de Vistoria, a unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias uteis para adequação ou substituição desses ônibus, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração.

**11.7** Para obtenção do laudo de conformidade a CONTRATADA, observando os prazos previstos para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, retirará na unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos ônibus a serem apresentados á Gerencia de transportes e frotas / SEISP - Agência

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Municipal de Transito e Transporte / ATTM, acompanhada dos seguintes documentos: - Relação dos ônibus; cópia autenticada dps Certificados de Registro e Licenciamento dos Ônibus.

**11.8** A vistoria dos ônibus será para fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizado com a presença do representante da CONTRATADA.

**11.9** Será emitido relatório técnico e fotográfico dos ônibus no momento da vistoria.

**11.10** Os veículos deverão estar devidamente legalizado para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, deverá ter ano de fabricação 2010 ou superior, devendo, ser apresentado para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.

**11.11** A contratada deverá atender com veículos que cumprem as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo que também os condutores destes veículos locados deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**11.12** Os Ônibus que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados.

**11.13** A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, tais como, os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos sociais, tributos e impostos que venham incidir na prestação do serviço objeto deste Edital, bem como, todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**11.14** O fornecimento dos ônibus em desacordo com o contrato ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa contratada substituí-los às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia.

**11.15** A CONTRATADA deverá se comprometer a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto contratado, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços e deverá substituir sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

**11.16** Os ônibus serão utilizados de Segunda-Feira á Sábado nos horários de 06h:00min as 19h30min. Ficarão os domingos e feriados (dias não úteis) para manutenção dos ônibus e excepcionalmente poderão ser requisitados para trabalhos aos domingos e feriados. Conforme demanda da CONTRATADA.

**11.17** Não será permitida a retirada dos Ônibus para execução de outros serviços durante a execução do contrato.

**11.18** A prestação de serviços de locação deverá atender toda esta municipalidade e seus distritos.

**11.19** Todos os motoristas deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

**11.20** O fornecimento de alimentação aos motoristas é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.21** O local de apresentação dos veículos, após a contratação, será no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no seguinte endereço: 1212 sul Av NS 10 esquina com a Av LO 27, Centro CEP: 77.153 de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111-0617 / 63 998139-4999 a entrega e de acordo com a solicitação da Diretoria de Parques e Jardins.

**11.22** A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses podendo ser reduzida a quantidade de Ônibus, dários, a qualquer momento a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4. A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.024/2014 alterada pela 2.264/2016, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

## **13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho/ assinar o contrato na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1.2 “b” e à penalidade do item 13.4 “e” ou 13.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

14.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde de Diárias</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Diária	1320	<p>Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus tipo urbano, higienizado em excelente estado de conservação capacidade para (quarenta e quatro) passageiros sentados com poltronas fixas com cinto de segurança, com quilometragem livre por veículos, os ônibus deverão ter bagageiro, pneus novos, equipamentos de segurança, cortinas em todos os vidros laterais, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, condutor devidamente habilitado, com disponibilidade mínima a de 05 (cinco) ônibus por dia.</p> <p>Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como motorista, combustível, óleos lubrificantes e qualquer manutenção dos ônibus, incluindo a substituição de peças. E total responsabilidade da CONTRATADA.</p>	R\$ 600,00	R\$ 792.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 792.000,00</b>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS. – SEISP</b>				
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)				
<b>1 - Identificação do demandante:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP Gabinete do Secretário: <b>Hebert Veras Nunes</b> Fone: 2111-0616 Email: <a href="mailto:dgf.financas@gmail.com">dgf.financas@gmail.com</a>				
<b>2 – Objeto:</b> O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o <b>pregão eletrônico</b> a futura contratação de empresa especializada em locação de ônibus tipo urbano, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 05, deste Termo de Referência.				
<b>3 - Recursos Vinculados:</b> REC. PRÓPRIOS				
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , para a futura contratação de empresa especializada em locação de ônibus tipo urbano, atenderão a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP em suas atividades diárias, O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para o atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, essa solicitação faz-se necessária, uma vez que as ações e atribuições desta pasta são exclusivamente externas e realizadas em todo o município de Palmas e seus distritos. Essas ações são realizadas tanto por maquinas quanto por trabalho braçal, a exemplo de operação de tapa buraco, capina em vias e logradouros publicos, execução e manutenção praças e áreas ajardinadas, serviços de roçagem de áreas verdes e poda de arvores. Como esses serviços são realizados em todas as localidades de forma constante e alternados, há a necessidade de transporte desses funcionarios até a localização da área a ser executado o serviço. Esta medida visa além do cumprimento da Lei (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CBT proibe em seu art. 230, inciso II o transporte de passageiros no compartimento de carga) que proibe o transporte de forma inadequada como também o cumprimento de horário nas diversas atividades em vários locais simultâneos bem como nas alternâncias de locais de trabalho durante o dia dando assim maior agilidade na execução das atribuições das Diretorias. É de vital importancia a preocupação do fator segurança no transporte dos servidores até o local de trabalho. Dando assim uma maior agilidade e dinâmica na realização das atribuições pertinentes a cada equipe.				
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa - Sub-item</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

<p><b>3500.15.813.0307.6006 PPA- P- Implantação e manutenção paisagística de praças, parques, jardins e canteiros</b></p>	<p><b>33.90.39 - 146</b></p>	<p><b>0010.00.103</b></p>	<p><b>20174270</b></p>	<p><b>R\$ 792.000,00</b></p>
<p><b>7 - Valor estimado/cotação.</b> O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e dois mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.</p>				
<p><b>8 - PRAZO PARA ENTREGA:</b> em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, da SEISP, ao fornecedor da emissão de nota de empenho.</p>				
<p><b>9 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO:</b> Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no seguinte endereço: 1212 sul Av NS 10 esquina com a Av LO 27, Centro CEP: 77.153 de segunda-feira á sexta-feira, horário das 08 ás 12 e de 14 ás 18 horas. Fone: 2111-0617 / 63 998139-4999 a entrega e de acordo com a solicitação da Diretoria de Parques e Jardins.</p>				
<p><b>10 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO</b></p>				
<p>10.1 Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.</p>				
<p>10.2 A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pela SEISP. Que será comunicado ao fornecedor.</p>				
<p>10.3 A partir da comunicação, pela SEISP, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.</p>				
<p>10.4 Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pela SEISP.</p>				
<p>10.5 Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.</p>				
<p>10.5.1 Podendo assim ser prorrogado por mais 48 meses. Prevista no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses no total.</p>				
<p>10.6 As obrigações recíprocas entre a contratada e a SEISP correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.</p>				
<p>10.7 Os veículos deverão estar devidamente legalizado para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, deverá ter ano de fabricação 2010 ou superior, devendo, ser apresentado para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.</p>				

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

11.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

11.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

11.5 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.6 Será descontado os dias não trabalhados por eventual falha em decorrência de falta de manutenção.

11.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Requisitante.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** A Contratante compromete-se a:

12.1 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do Serviço, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

12.2 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

12.3 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Emitir relatório técnico e fotográfico dos ônibus no momento da vistoria.

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada compromete-se a:

13.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

13.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

13.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

13.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

13.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

13.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

13.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.9 Apresentar os ônibus em até 10 (dez) dias úteis de acordo Termo de Referência para averiguação prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/Diretoria de Parques e Jardins após a homologação de resultado do vencedor. Para averiguar se todos os equipamentos estão em conformidade com o termo de referência, acompanhando de técnicos desta Diretoria, o qual emitirá laudo de confirmação e posterior laudo avaliativo.

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como motorista, combustível, óleos lubrificantes e qualquer manutenção dos ônibus, incluindo a substituição de peças. É total responsabilidade da CONTRATADA.

13.11 Os Ônibus deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura.

13.12 A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da Prestação de Serviços supracitado, com o número de Ônibus informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos.

13.13 Os Ônibus fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, ficarão em área própria do Município, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.14 No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum Ônibus as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízos da sua pronta substituição.

13.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16 A CONTRATADA se obriga a socorrer os Ônibus que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos ônibus, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias úteis, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.

13.17 Fornecer os equipamentos de segurança e proteção aos motoristas.

13.18 Todos os motoristas deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

13.19 Fornecer alimentação ao motorista e de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.20 Os ônibus, fora do horário que estiverem á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrurura e Serviços Públicos, ficarão em área própria da empresa CONTRATADA.

13.21 A CONTRATADA obriga-se a manter planilha diária individual de controle para cada ônibus, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada ônibus, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovados pelo encarregado da Prefeitura.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

14.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento dos ônibus em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição dos mesmos.

14.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

#### **15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Deverá ser adotado PREGÃO ELETRÔNICO para andamento do certame licitatório.

15.3 - Licitação por menor preço unitário.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.5 Os ônibus serão utilizados de Segunda-Feira á Sábado nos horários de 06h:00min as 19h30min. Ficarão os domingos e feriados (dias não úteis) para manutenção dos ônibus e excepcionalmente poderão ser requisitados para trabalhos aos domingos e feriados. Conforme demanda da CONTRATADA.

15.6 Os ônibus com seus motoristas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de cada ônibus.

15.7 Os ônibus deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

15.8 E Empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO deverá apresentar no Pátio Central da Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos na Quadra 1212 Sul Avenida Lo 27 esquina com a Avenida NS 10, Centro – Palmas-TO todos ou a quantidade exigida pela CONTRATANTE os Ônibus, para que os mesmos sejam submetidos à Vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade.

15.9 A vistoria dos Ônibus será realizada pela Gerencia de Transporte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o fim de expedição do Laudo de Conformidade será realizada com a presença do representante Legal da CONTRATADA.

15.10 Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à Adequação dos Ônibus, as especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação, pneus, pintura, isenção de avarias, defeitos graves aparente e demais exigências que atende ao bom estado de conservação, bem como adaptação inadequadas que afetem as características dos ônibus.

15.11 Se os Ônibus, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de acordo com as exigências no Laudo de Vistoria, a unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias uteis para adequação ou substituição desses ônibus, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração.

15.12 Os Ônibus que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados.

14.13 Não será permitida a retirada dos Ônibus para execução de outros serviços durante a execução do contrato.

15.14 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses podendo ser reduzida a quantidade de Ônibus a qualquer momento a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP.

15.15 A prestação de serviços de locação deverá atender toda esta municipalidade e seus distritos.

16.16 Pra obtenção do laudo de conformidade CONTRATADA, observando os prazos previstos para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho retirará na unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos ônibus a serem apresentados á Gerencia de transportes e frotas / SEISP - Agência Municipal de Trânsito e Transporte / ATTM, acompanhada dos seguintes documentos: - Relação dos ônibus; cópia autenticada dps Certificados de Registro e Licenciamento dos Ônibus;

15.17 A vistoria dos ônibus será para fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizado com a presença do representante da CONTRATADA.



### ANEXO III - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº        /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº        /2018  
PROCESSO nº 2017068001**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA  
VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP**, CNPJ/MF Nº ....., com sede ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus tipo urbano para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em suas atividades diárias conforme especificações e condições constantes no edital especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017068001** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_ de 2018.

1.3. A prestação de serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II – do Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviços, periodicamente, conforme necessidade da demandante, quando solicitada, atendendo a todas as condições descritas nos itens 08 a 15 do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II – do Termo de Referência do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução do objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. O CONTRATADO deverá substituir o veículo e/ou motorista que não atendam às necessidades e/ou às condições descritas nos ANEXOS I e II do Edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do bem a ser substituído.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 11 do ANEXO II - do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e/ou outro que venha a substituí-lo referente ao mes anterior ao do reajustamento.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4. A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.024/2014 alterada pela 2.264/2016, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO**

8.1 - É admitida a repactuação dos preços deste contrato, por meio de apostilamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

8.2 - Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária pertinente à categoria. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

8.3 - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e/ou outro que venha a substituí-lo.

8.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

8.5 - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.6 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8.7 - A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8 - Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

8.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**9.1** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: encargos sociais trabalhistas, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação resultantes da execução do contrato, bem como, motorista, combustível, óleos lubrificantes e qualquer manutenção dos ônibus, incluindo a substituição de peças correndo por conta da CONTRATADA o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.2 Constituem obrigações da Contratada:**

**9.2.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços com locação de ônibus, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**9.2.2** A Contratada deverá prestar os serviços conforme demanda, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da SEISP ao fornecedor, após a assinatura deste contrato.

**9.2.3** A Contratada deverá apresentar os veículos (ônibus urbano) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação de resultado do vencedor, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Diretoria de Parques e Jardins cujos técnicos verificarão se todos os equipamentos estão em conformidade com o termo de referência, emitindo laudo avaliativo para cada veículo.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**9.2.4** O local de apresentação dos veículos será no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no seguinte endereço: 1212 sul Av NS 10 esquina com a Av LO 27, Centro CEP: 77.153 de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111-0617 / 63 998139-4999 a entrega e de acordo com a solicitação da Diretoria de Parques e Jardins.

**9.2.5** Os veículos deverão estar devidamente legalizado para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, deverá ter ano de fabricação 2010 ou superior, devendo, ser apresentado para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.

**9.2.6** A CONTRATADA deverá atender com veículos que cumprem as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo que também os condutores destes veículos locados deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

**9.2.7** A Contratada deverá se responsabilizar por todas as autorizações, aprovações e/ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

**9.2.8** À Contratada será obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**9.2.9** A Contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais, perdas e/ou prejuízos que, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

**9.2.10** A Contratada deverá Arcar com o ônus decorrente de danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos, ou ressarcir em espécie, observando o valor de mercado.

**9.2.11** O fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

**9.2.12** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas, tais como, os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos sociais, tributos e impostos que venham incidir na prestação do serviço objeto deste Edital, bem como, todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.2.13** Os ônibus que estiverem em desacordo com o contrato ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa contratada deverá substituí-los às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia,

**9.2.14** A CONTRATADA deverá fornecer os ônibus equipados com todos os componentes de segurança obrigatório, impostos atualizados, atender a todas as normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários, incluindo veículo e motorista, devidamente habilitado, observado os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital.

**9.2.15** A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**9.2.16** A CONTRATADA deverá Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.2.17** A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.18** A CONTRATADA está obrigada, em caso de pane no veículo a enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6(seis) horas, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 9.2.19** A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes.
- 9.2.20** A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo órgão Contratante, de acordo com a necessidade e período, bem como, deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços.
- 9.2.21** A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.2.22** A CONTRATADA deverá se comprometer a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto contratado, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços e deverá substituir sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.2.23** Os ônibus serão utilizados de Segunda-Feira à Sábado nos horários de 06h:00min as 19h30min. Ficarão os domingos e feriados (dias não úteis) para manutenção dos ônibus e excepcionalmente poderão ser requisitados para trabalhos aos domingos e feriados. Conforme demanda da CONTRATADA
- 9.2.24** Os ônibus com seus motoristas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de cada ônibus.
- 9.2.25** Os ônibus deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.
- 9.2.26** Todos os veículos (ônibus) serão submetidos à vistoria prévia realizada pela Gerencia de Transporte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o fim de expedição do Laudo de Conformidade será realizada com a presença do representante Legal da CONTRATADA. na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação, pneus, pintura, isenção de avarias, defeitos graves aparente e demais exigências que atende ao bom estado de conservação, bem como adaptação inadequadas que afetem as características dos ônibus.
- 9.2.27** Se os Ônibus, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de acordo com as exigências no Laudo de Vistoria, a unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias uteis para adequação ou substituição desses ônibus, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração
- 9.2.28** Os Ônibus que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados.
- 9.2.29** A vistoria dos ônibus será para fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizado com a presença do representante da CONTRATADA.
- 9.2.30** Não será permitida a retirada dos Ônibus para execução de outros serviços durante a execução do contrato.
- 9.2.31** A prestação de serviços de locação deverá atender toda esta municipalidade e seus distritos.
- 9.2.32** Todos os motoristas deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.
- 9.2.33** O fornecimento de alimentação aos motoristas é de total responsabilidade da CONTRATADA
- 9.2.34** Os ônibus, fora do horário que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrurura e Serviços Públicos, ficarão em área própria da empresa CONTRATADA.
- 9.2.35** A CONTRATADA obriga-se a manter planilha diária individual de controle para cada ônibus, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada ônibus, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovados pelo encarregado da Prefeitura.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**9.2.36** A quantidade de Ônibus utilizadas diariamente poderá ser reduzida a qualquer momento a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos - SEISP

**9.3 Constituem obrigações da Contratante:**

**9.3.1** Exercer a fiscalização e supervisão na prestação dos serviços, por servidores designados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos.

**9.3.2** Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados.

**9.3.3** Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

**9.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.3.5** Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

**9.3.6** Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.3.7** Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

**9.3.8** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

**9.3.9** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

**9.3.10** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado. Fornecendo à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

**9.3.11** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**9.3.12** Emitir relatório técnico e fotográfico dos ônibus no momento da vistoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

10.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

10.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

10.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 10.4 “b” e à penalidade do item 10.4 “e” ou 10.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

10.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

10.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e a critério da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017068001**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses no total.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**